

CONTROLO DE QUALIDADE DAS DECISÕES

1. OBJECTO

A presente norma tem por objeto a definição dos procedimentos a adotar no que respeita ao Controlo de Qualidade (CQ) das decisões.

A presente norma não se aplica às candidaturas relativas às medidas integradas no sistema integrado de gestão e controlo, nos termos do artigo 67.º do Regulamento (U.E) n.º1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro - Medidas 9 e 7 (com exceção das operações 7.8.3, 7.8.4, 7.8.5 e 7.1.1), nem às candidaturas relativas à operação 6.1.1 – Seguros.

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

Regulamento (UE) N.º1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 março de 2014

Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, de 17 julho de 2014

Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014 da Comissão, de 17 julho de 2014

Decreto-Lei n.º137/2014, de 27 de outubro

Decreto-Lei n.º159/2014, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, em particular os n.ºs 5, 6, 7, 8 e 10 do seu artigo 17.º

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em particular os seus art.º s 112.º, 113.º, 121.º e 122º

Portarias que estabelecem os Regimes de Aplicação das Operações

Orientações Técnicas Gerais (OTG) e Normas Transversais de Análise (NT)

Orientações Técnicas Específicas das Operações e Normas de Análise das Operações

CONTROLO DE QUALIDADE DAS DECISÕES**3. INTERVENIENTES**

Autoridade de Gestão (AG), Secretariado Técnico (ST), Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) e Órgão de Gestão (OG) e Estrutura Técnica local (ETL) do grupo de ação local (GAL).

4. DEFINIÇÃO

O CQ consiste na verificação da correta aplicação dos procedimentos, normativos e critérios definidos para a análise das candidaturas.

5. PROCEDIMENTOS**5.1. DEFINIÇÃO E SELEÇÃO DA AMOSTRA DE CONTROLO**

Para cada Anúncio de cada Operação, são consideradas para o universo de controlo a totalidade das candidaturas submetidas, válidas e ativas, sendo efetuada uma amostragem aleatória de pelo menos 5%.

5.2. REALIZAÇÃO DO CQ

Os projetos para o CQ são assinalados no Sistema de informação do PDR 2020 (SIPDR2020), sendo que durante o seu circuito de análise e aprovação passam para o estado “Em Controlo de Qualidade” em dois momentos distintos:

- i. Após despacho (Favorável ou Desfavorável) e antes da audiência dos interessados e
- ii. Após audiência dos interessados e antes do envio para Decisão da AG.

O CQ, executado no primeiro e no segundo momento do circuito, fica evidenciado na Ficha de Controlo (Anexo I).

Do controlo poderão ocorrer três possíveis situações:

- i. CQ com parecer “Conforme” – O projeto é “libertado” no SIPDR2020 e segue para Audiência dos interessados.

CONTROLO DE QUALIDADE DAS DECISÕES

Uma vez decorrida a Audiência dos interessados, o projeto passa novamente pelo CQ, sendo verificada a resposta do promotor e a do técnico analista. Nesta verificação o técnico do CQ efetua um de dois passos:

- a. Atribui parecer “Conforme” e “liberta” o projeto para Decisão (tomando nota na Ficha de Controlo do seu parecer);
- b. Atribui parecer “Insuficiente” e “devolve” o projeto à entidade analista, evidenciando os motivos da devolução na Ficha de Controlo de Qualidade;

Decorrida a reanálise do técnico analista, o projeto volta ao CQ, para que seja efetuado o 2º Controlo de Qualidade (Anexo II).

- ii. CQ com parecer “Insuficiente” – O projeto é “devolvido” à entidade analista para reanálise.

Decorrida a reanálise e, conseqüente Despacho, o projeto passa para CQ o técnico do CQ efetua um de dois procedimentos:

- a) Atribui parecer “Conforme” e “liberta” o projeto para Audiência Dos interessados (evidenciando o seu parecer na Ficha de 2º Controlo de Qualidade);
- b) Atribui parecer “Insuficiente” e “devolve” o projeto à entidade analista, evidenciando os motivos da devolução na Ficha de 2º Controlo de Qualidade;

A partir deste ponto, ocorrem os pontos 1a) ou 1b).

- iii. CQ com parecer “Não Conforme” – O projeto retorna à entidade analista com a indicação das insuficiências que foram detetadas em CQ, e com indicação da necessidade de reversão de parecer, sendo preenchida a Ficha de Controlo de Qualidade.

5.3. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CQ

Os resultados dos controlos efetuados semanalmente são comunicados todas as segundas-feiras às entidades analistas (Diretores e Coordenadores), via email do ST-PDR2020, com a seguinte informação:

- Resultados acumulados até à data para as várias Ações/Operações e Avisos;
- Resultados semanais;



CONTROLO DE QUALIDADE DAS DECISÕES

- Nos casos de resultado “Insuficiente” são providenciadas as recomendações/boas práticas a aplicar;
- Fichas de Controlo dos projetos verificados nessa semana.

Os resultados do CQ são comunicados mensalmente à Gestora, Gestoras Adjuntas, Diretores Regionais de Agricultura e Pescas e Órgãos de Gestão dos GAL, com conhecimento aos coordenadores e subcoordenadores ou ETL dos GAL.

Nesta comunicação são apresentados os resultados acumulados globais por Anúncio e Operação, os resultados acumulados por entidade analista, assim como as tipologias de insuficiências registadas.

6. ENTRADA EM VIGOR

A presente norma entra em vigor no dia 12 de Agosto de 2015.



CONTROLO DE QUALIDADE DAS DECISÕES

ANEXO I

FICHA DE CQ

CONTROLO DE QUALIDADE DAS DECISÕES

Controlo de Qualidade Análise/Controlo Administrativo



Nº Projeto	<input type="text"/>	Medida/Operação	<input type="text"/>	Parecer Favorável	<input type="text"/>
Entidade Analista	<input type="text"/>	Nº do Aviso	<input type="text"/>	Parecer Desfavorável	<input type="text"/>

Preencher as opções com o valor "X".

Se a resposta for "Não Cumpre" ou "Cumpre Parcialmente", indicar a razão.

Cumpr	Não Cumpr	Cumpr Parcial/	Não Aplicável
-------	-----------	----------------	---------------

1	CONDIÇÕES GERAIS				
	Prazos estabelecidos na legislação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	ELEGIBILIDADE				
	Elegibilidade do promotor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elegibilidade da operação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	VAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	COERÊNCIA TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA				
	Coerência Técnica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Coerência Económica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Coerência Financeira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	CONTROLO CRUZADO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	NÍVEIS DE APOIO				
	Investimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Prémio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	INVESTIMENTOS				
	Elegibilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Razoabilidade de custos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	CONDICIONANTES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	PARECER DESFAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	CONFLITO DE INTERESSES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Resultado do Controlo de Qualidade:

Conforme Não Conforme Insuficiente

PARECER STA:

Elaborado por: _____

Data: _____

CONTROLO DE QUALIDADE DAS DECISÕES

Controlo de Qualidade Códigos de Insuficiências



1 CONDIÇÕES GERAIS

- 0011 Data de submissão da candidatura de acordo com o Aviso de Abertura
- 0012 Os esclarecimentos solicitados em sede de análise tiveram resposta nos 5 (?) dias úteis definidos
- 0013 O parecer foi emitido no prazo máximo de 45 dias úteis após encerramento das candidaturas

2 ELEGIBILIDADE

- 0021 Elegibilidade do promotor
 - 0211 Encontrar-se legalmente constituído
 - 0212 Enquadramento do beneficiário nas categorias de Micro ou Pequena empresa
 - 0213 Possuir as condições legais necessárias ao exercício da atividade
 - 0214 Situação contributiva e tributária legalizada
 - 0215 Sistema de contabilidade organizada ou simplificada
 - 0216 Possuir a formação necessária ou indicada na candidatura
 - 0217 Atribuição de prémio (Jovens Agricultores)
- 0022 Elegibilidade da operação
 - 0221 Enquadrar nos objetivos do artigo 2º da portaria
 - 0222 Não enquadrar no âmbito de regimes de apoio ao abrigo das OCM
 - 0223 Início dos investimentos após a data da apresentação da candidatura
 - 0224 Assegurar as fontes de financiamento de capital alheio
 - 0225 Disposições legais em matéria de licenciamento
 - 0226 Investimentos em regadio

3 VAL

- 0031 VAL da análise superior a zero

4 COERÊNCIA TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA

- 0041 Parecer sobre a coerência técnica
- 0042 Parecer sobre a coerência económica
- 0043 Parecer sobre a coerência financeira

5 CONTROLO CRUZADO

- 0051 Resultado do controlo cruzado no parecer

6 NÍVEIS DE APOIO

- 0061 Critérios de majoração suportados no controlo documental
- 0062 Aplicação e cálculo

7 INVESTIMENTOS

- 0071 Classificação e Elegibilidade
 - 0711 Classificação dos investimentos
 - 0712 Elegibilidade dos investimentos
- 0072 Razoabilidade de custos
 - 0721 1 a 3 orçamentos para investimentos até 5.000,00€ ou superiores
 - 0722 Avaliação da razoabilidade (tabelas de ref., etc)
 - 0723 Existência de orçamentos válidos e comparáveis (descritivo técnico)
 - 0724 Justificação da redução

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 0081 Avaliação da atribuição dos critérios de seleção e cálculo da VGO

9 CONDICIONANTES

- 0091 Colocação das condicionantes adequadas

10 PARECER DESFAVORÁVEL

- 0101 Justificação no parecer das tipologias de incumprimento

11 OUTROS

- 0111 Audiência Prévía

12 Conflitos de interesses e relações especiais

- 0121 Relações especiais nos procedimentos de contratação
- 0122 Relações especiais entre empresas (beneficiário vs fornecedores)
- 0123 Relações especiais entre empresas fornecedoras (avaliação da razoabilidade)
- 0124 Outras situações



CONTROLO DE QUALIDADE DAS DECISÕES

ANEXO II

FICHAS DE CQ (2º E SEQUINTE)



CONTROLO DE QUALIDADE DAS DECISÕES

CONTROLO DE QUALIDADE



2º/3º CQ – Projeto com Parecer Favorável/Desfavorável na Análise

Assunto:

Decisão de Projeto após revisão das insuficiências apontadas pelo Controlo de Qualidade.

1. Medida/Operação Controlada

Medida - xxx

Operação – xxxxxx

2. Identificação do Projeto

Foi efetuado o x.º CQ do Projeto da operação xxxxxx, comunicado na xª Semana de xxx 2015 e que abaixo se indica:

Nº do PA	NIF	Beneficiário	Investimento Proposto

3. Análise

PDR-2020, xx-xx-2015

Secretariado Técnico de Auditoria e Controlo